



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Responsável
Cleberson Antônio Brandão
Secretário Geral

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2020
De 28 DE JANEIRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 283.618,77 (Duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**, destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 20116 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
04.001.12.365.0017.20116.3390

Aplicações Diretas R\$ 40.662,74
Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte Transferências do FNDE – PNATE
(Conta Bancária 13.879-7)

Projeto/Atividade: 20117 – Manutenção do Transporte Escolar - Estado
04.001.12.361.0017.20117.3390

Aplicações Diretas R\$ 149.045,63
Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte Transferências de Convênios para a Educação (Conta Bancária 12.009-X Tranp Escolar Estado FEE)

Projeto/Atividade: 20027 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental
04.001.12.361.0015.20027.3390

Aplicações Diretas R\$ 3.196,49
Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte Transferências de Impostos Próprios Educação (301)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 20119 – Manutenção das Ações do Salário Educação
04.002.12.361.0018.20119.3390

Aplicações Diretas

R\$ 88.269,78

Fonte: *Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferências do FNDE (Conta Bancária 13.452-X Salário Educação)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Projeto/Atividade: 10096 – Construção da Praça Santa Marta
04.006.13.392.0011.10096.3330

Transferência ao Estado e ao Distrito Federal

R\$ 1.384,16

Fonte: *Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferências de Convênios (Conta Bancária 24.758-8 Construção Praça Santa Marta)*

Projeto/Atividade: 10088 – Construção da Praça Jardim Vitória
04.006.13.392.0011.10088.3330

Transferência ao Estado e ao Distrito Federal

R\$ 1.038,73

Fonte: *Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferências de Convênios - 324 (Conta Bancária 23.168-1 Construção Praça Jardim Vitória)*

Projeto/Atividade: 20020 – Realização de Eventos e Festividades
04.006.13.392.0011.20020.3330

Transferência ao Estado e ao Distrito Federal

R\$ 21,24

Fonte: *Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferências de Convênios - 324 (Conta Bancária 28.323-1 Aniversário do Município)*

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2019, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 28 de janeiro de 2020.

MENSAGEM DO PL nº 003/2020

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2020

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de **R\$ 283.618,77 (Duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

No exercício de 2019 a referida conta apresentou um saldo financeiro superavitário nos valores constante no respectivo Projeto de Lei, e para que o Município possa realizar a aplicação destes recursos, há a necessidade da abertura de crédito especial em conformidade com o entendimento da Casa de Contas do Estado de Mato Grosso.

Esta autorização será utilizada nas diversas atividades conforme discriminado abaixo:

- Manutenção do Transporte Escolar – (PNATE/ Estado), a fim de custear despesas com pneus, câmaras, serviços de mecânica e freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustíveis, lubrificantes, ou o que couber na frota utilizada para o Transporte Escolar, e também de acordo com as Instruções Normativas vigentes.
- Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental, com aquisição de material de consumo e equipamentos para atender a demanda das Escolas Municipais.
- Manutenção das Ações do Salário Educação, a fim de financiar ações da Educação Básica do município.
- Devolução de saldo de recursos do Convênio nº 044/2013 – Construção da Praça Santa Marta (SINFRA/MT e Município de Guarantã do Norte), a fim de prestação de contas final.
- Devolução de saldo de recursos do Convênio nº 088/2012 – Construção da Praça Jardim Vitória (SINFRA/MT e Município de Guarantã do Norte), a fim de prestação de contas final.
- Devolução de saldo de recursos do Convênio nº 449/2018 – Aniversário do Município (SEC/MT e Município de Guarantã do Norte), a fim de prestação de contas final.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Devo salientar aos senhores que a abertura dos créditos especiais sugeridos no Projeto de Lei, que ora encaminho, é necessário com uma certa urgência tendo em vista que enquanto não for aprovado não há como aplicar tais recursos em benefício da população, razão pela qual solicito a tramitação do presente em caráter de urgência.

Esclareço ainda que o referido projeto não necessita de impacto orçamentário uma vez que o mesmo não cria obrigação para o Município e as despesas serão executadas no exercício de 2020.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL